



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

“DECRETO Nº 4.532”

DATA: 28 de julho de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal de que trata o Art. 84 da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016.

O SR. GERSON ZANUSSO, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas de composição e atribuições do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, conforme termos do Art. 84, da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre a composição, atribuições e normas de funcionamento do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, criado pela Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, doravante denominada de Conselho.

Art. 2º- O Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal possui natureza propositiva de políticas públicas para a gestão de pessoal do Município, consultiva, mobilizadora, de acompanhamento, de controle social e fiscalizadora, garantindo, acima e além da transitoriedade dos governos, a definição e a continuidade das políticas em relação aos servidores.

Art. 3º- O Conselho é composto de 6 (seis) membros, de forma paritária, mediante as seguintes representações:

I – 1(um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;

II – 1(um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

III – o (a) Diretor(a) do Departamento de Gestão de Pessoas;

IV – 1(um) representante dos servidores da carreira de ensino fundamental;

V – 1(um) representante dos servidores das carreiras de ensino médio e técnico;

VI – 1(um) representante dos servidores da carreira de ensino superior.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

§ 1º Os representantes dos servidores deverão ser eleitos pelas respectivas categorias, na forma em que dispuser o seu Regimento Interno.

§ 2º Para o primeiro mandato, os representantes das três categorias serão indicados diretamente pela administração municipal.

§ 3º Os membros terão mandato de 3(três) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

Art. 4º- O Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal tem por objetivos:

I – assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participação no processo de discussão e definição das diretrizes da gestão dos servidores, visando ao aprimoramento dos serviços de pessoal prestados no âmbito do Município;

II – garantir, mediante a compatibilização de políticas administrativas e remuneratórias, econômicas, sociais e culturais, o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores;

III – incentivar o fortalecimento e a integração e coexistência harmoniosa dentre a administração e os servidores e os servidores entre si;

IV – trabalhar pela valorização dos servidores municipais.

Art. 5º- Compete ao Conselho em relação às políticas públicas de pessoal:

I – interagir com o Poder Executivo na definição de políticas de pessoal no Município, acompanhando sua implementação e avaliação;

II - acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual do município, para assegurar o cumprimento das determinações constitucionais e legais e o atendimento às necessidades da execução do plano de carreira dos servidores e do plano de carreira dos servidores.

III – acompanhar a execução do plano de carreira dos servidores municipais;

IV – promover estudos, acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços públicos do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

V - propor ações e estratégias, a partir da análise de indicadores administrativos e financeiros, para melhoria de desempenho dos servidores;

VI – propor subsídios ou sugestões de ordem técnica ao órgão gestor de pessoal, como forma de contribuir para a definição e estabelecimento de políticas voltadas à melhoria das condições de trabalho, bem como na formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

VII- analisar e, quando for o caso, propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos orçamentários a espaço físico, equipamentos e material para aperfeiçoamento dos serviços públicos.

VIII - acompanhar, controlar e avaliar a execução de programas, projetos e experiências inovadoras na área de gestão de pessoal;

IX – propor um programa de capacitação e desenvolvimento dos servidores titulares de cargos efetivos, visando atender às necessidades dos cargos e carreiras e com objetivo de melhorar os resultados de eficiência e qualidade dos serviços públicos;

X - emitir parecer sobre anteprojetos de lei sobre assuntos pertinentes à gestão de pessoal;

XI- elaborar relatórios semestrais de suas atividades, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Administração;

XII - eleger, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente.

Art. 6º- Especificamente em relação à avaliação e promoção na carreira, compete ao Conselho de Política de Remuneração de Pessoal:

I - participar na elaboração do instrumento de avaliação de desempenho dos servidores para a promoção por mérito;

II - analisar os documentos apresentados pelos servidores com objetivo de promoção por qualificação, opinando pela aceitação ou não dos cursos concluídos;

III - analisar e emitir parecer sobre os documentos apresentados pelos servidores com objetivo de promoção por titulação;

IV - coordenar o processo de avaliação de desempenho dos servidores visando a progressão por mérito;

V – emitir parecer sobre recursos interpostos pelos servidores em relação à avaliação de desempenho e análise de documentos para fins de promoção por titulação e qualificação;

VI – encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas o resultado das avaliações e da análise de documentos para a efetivação das promoções.

Art. 7º- Compete ainda ao Conselho de política de Administração e Remuneração de Pessoal:

I – participar da elaboração do instrumento de avaliação de desempenho do estágio probatório;

II - coordenar o processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

III – emitir parecer sobre o resultado das avaliações do estágio probatório, opinando pela sua aprovação ou não;

IV - informar ao Departamento de Gestão de Pessoas a insuficiência na avaliação do estágio probatório para fins de instruir o processo administrativo de exoneração;

V – emitir parecer sobre recursos interpostos pelos servidores em relação à avaliação de desempenho do estágio probatório.

Art. 8º- A participação do servidor no Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal é considerada como atividade de relevância funcional, podendo ser atribuída gratificação pelo trabalho, a critério da administração municipal.

Parágrafo único- O servidor será dispensado de suas funções para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.

Art. 9º- Os membros do Conselho deverão também ser avaliados para fins de progressão na carreira, cujos critérios de avaliação e análise de documentação para promoção constarão do Regulamento da Avaliação de Desempenho.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE JULHO (07)
DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

GERSON ZANUSSO

-Prefeito Municipal-